



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano • Nº 7749

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Decreto Nº 276, de 08 de Junho de 2021.
- Decreto Nº 277, de 08 de Junho de 2021.
- Decreto Nº 278, de 08 de Junho de 2021.
- Portaria Nº 003, de 09 Junho de 2021.
- Portaria Nº 004, de 09 de Junho de 2021.
- Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Marselha Comercio de Veículos LTDA.
- Renovação da Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento ABS Poliestireno LTDA.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 276, DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Exonera titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **AMANDA VILLANO LEMOS CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Espaço CRIAR I, símbolo CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de junho de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 277, DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Exonera titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **RENILTON OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agronegócios, símbolo CC-7, da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de junho de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 278, DE 08 DE JUNHO DE 2021

“Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **KELLY DE SOUZA SANTOS**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agronegócios, símbolo CC-7, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 08 de junho de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 003, DE 09 JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, no uso das atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e disciplinado na Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 da CGM/PGM do Município de Santo Antônio de Jesus /BA, o Servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 298/2021 celebrado entre o Município de Santo Antônio de Jesus/BA e a empresa A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 27.898.037/0001-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e mão de obras na Praça Renato Machado, no Município de Santo Antônio de Jesus, Bahia.

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal	Bráulio Renato Fernandes Pitanga CAU A23735-3	602921

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor ou prestador de serviço designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria na pasta de Gerenciamento do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de maio de 2021 e terá vigência até o vencimento do respectivo contrato e de sua garantia, quando houver.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus-BA, 09 de junho de 2021.

ANDRÉ SOUZA GOMES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, no uso das atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme previsto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e disciplinado na Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 da CGM/PGM do Município de Santo Antônio de Jesus /BA, o Servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 315/2021 celebrado entre o Município de Santo Antônio de Jesus/BA e a empresa A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 27.898.037/0001-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e mão de obras na Praça Padre Mateus, no Município de Santo Antônio de Jesus, Bahia.

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Fiscal	Bráulio Renato Fernandes Pitanga CAU A23735-3	602921

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II – Fiscal Técnico: servidor ou prestador de serviço designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria na pasta de Gerenciamento do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021 e terá vigência até o vencimento do respectivo contrato e de sua garantia, quando houver.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.
Santo Antônio de Jesus-BA, 09 de junho de 2021.

ANDRÉ SOUZA GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo 001/2021, do empreendimento **MARSELHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores enquadrada no código E11.2, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, localizado na Tv. Barro Vermelho, Nº 90, Loja A, Br. 101, Renato Machado, Santo Antônio de Jesus/BA., em uma área ocupada de 1.202,50 m². **A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

SOLICITANTE: MARSELHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	CPF/CNPJ:	08.075.369/0001-75
<p>Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; II- Atualizar e executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPAR. Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; III- Realizar as análises dos efluentes do sistema da caixa separadora de água e óleo para os parâmetros pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas detergentes. Prazo: Semestral; IV. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, com periodicidade mínima semanal, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado e encaminhá-los para tratamento e destinação final adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Prazo: Durante a vigência da Licença; V- Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; VI- Apresentar a SEDEMA o manifesto de coleta dos resíduos Classe I (estopas, trapos, EPIs contaminados, latas de tintas, embalagens de óleo lubrificante usadas, filtros de combustíveis, óleo queimado e dos efluentes oriundos do posto de lavagem. Prazo: Semestral; VII- Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB. Prazo: 180 dias após a emissão do ACP; VIII- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da Licença; IX- Apresentar a outorga do direito de uso da água ou sua dispensa junto ao INEMA. Prazo: 120 dias; X- Realizar melhoria no canteiro próximo ao empreendimento com ação de arborização de (plântio de 10 mudas de árvores nativas) e manutenção do mesmo durante a vigência da licença. Prazo: 60 dias. XI- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigência da Licença; XII- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.</p>		<p>EMISSÃO: 07/06/2021</p> <p>VALIDADE: 06/06/2026</p>

Rosahelena Reis Morais
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo 004/2021, do empreendimento **ABS POLIESTIRENO LTDA.**

Trata-se de solicitação de Renovação da Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como Fabricação de artefatos de borracha ou plástico, enquadrada no código C8.3, localizada na Rodovia BA 026, KM 2, Lot. Cidade Nova Quadra H 3, S/N, Barro Vermelho, no município de Santo Antônio de Jesus/BA., com capacidade instalada de processamento de 200 toneladas de plástico por ano em uma área construída de 4.655,26 m².

A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

SOLICITANTE: ABS POLIESTIRENO LTDA.	CPF/CNPJ:	13.236.748/0001-30
Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; II- Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPR. Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; III- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; IV- Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB. Prazo: 90 dias; V- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da Licença; VI- Realizar anualmente treinamento de combate a incêndio com os funcionários do empreendimento. Apresentar a SEDEMA relatório fotográfico e lista de presença da ação. Prazo: 60 dias para o primeiro treinamento; VII- Apresentar a SEDEMA a Dosimetria de Ruído das funções da empresa atualizada. Prazo: 60 dias; VIII- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; IX- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.	EMISSÃO: 07/06/2021	
		VALIDADE: 06/06/2025

Rosahelena Reis Morais
Chefe de Fiscaliz. e Licenciamento Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 0518275566

Jéssica Barreto Bittencourt
Dir. de Licenciamento e Fiscaliz. Ambiental
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Marcelo Sampaio Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente